

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**EDITAL Nº 01/2017****PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA URI – SÃO LUIZ GONZAGA**

A Diretora Geral da **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Extensão São Luiz Gonzaga**, no uso de suas atribuições estatutárias, responsável pela Seleção de Docentes, conforme previsto na Resolução nº 2187/CUN/2016 de 03/06/2016, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Docentes, conforme segue:

I – DAS VAGAS

COMPONENTE CURRICULAR	NIVEL DE ENSINO	TITULAÇÃO MÍNIMA/ REQUISITO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º Ano	Graduação em Pedagogia – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Horista	01	- A vida dos animais. - A vida das plantas. - Alimentação saudável.
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ensino Fundamental – Anos Iniciais 2º ao 4º Ano	Graduação em Pedagogia – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Horista	01	- Aquecimento global. - Ciclo da água. - Quatro operações
Língua Inglesa	Educação Infantil - Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Horista	01	-Verbo To be - Greetings -Vocabulary
Língua Portuguesa	Ensino Fundamental – 5º Ano (Anos Iniciais) e Anos Finais	Licenciatura em Letras	Horista	02	- Classe de Palavras. - Fonética e Fonologia. -Gênero Textual.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 – Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**II – DOS PRAZOS E DATAS**

1. Prazo para publicação do Edital: **02/01/2017**
2. Período de inscrição: **03/01/2017 a 11/01/2017**
3. Prazo para publicação da Portaria de designação das Bancas Examinadoras: **04/01/2017**
4. Prazo para arguição de impedimento de membros das Bancas Examinadoras: **09/01/2017**
5. Prazo para publicação do resultado de recursos referente impedimentos de membros da Banca Examinadora: **12/01/2017**
6. Publicação do Edital de homologação das inscrições: **13/01/2017**
7. Prazo para recursos referentes à homologação das inscrições: **17/01/2017**
8. Prazo para publicação do Edital de homologação de recursos: **20/01/2017**
9. Sorteio público do tema da prova didática: **23/01/2017 às 09 horas na Sala de Reuniões**
10. Realização das provas: **24 e 25/01/2017**
11. Publicação do Edital dos resultados: **26/01/2017**
12. Prazo final para pedido de vistas e recursos: **31/01/2017**
13. Prazo para publicação de Edital sobre recursos: **06/02/2017**

II – DAS INSCRIÇÕES

O período de duração das inscrições é de, no mínimo, 7 (sete) dias úteis.

Artigo 1 – É vedada a inscrição em mais de um nível/ano ou componente curricular, no mesmo processo de seleção.

Parágrafo único – Na ocorrência dessa hipótese, o candidato é eliminado do processo seletivo.

Artigo 2 – O pedido de inscrição do candidato deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada de documento oficial de identidade.
- II. Cópia autenticada de Diploma de Graduação.
- III. Cópia autenticada de Certificado ou Diploma de outros níveis acadêmicos (ou documento comprobatório).
- IV. Curriculum Vitae documentado, com ordenação dos documentos na sequência do próprio Curriculum Vitae.
- V. Cópia de Memorial Descritivo.
- VI. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- VII. Ficha de inscrição, constante no Anexo II, desta Resolução, devidamente preenchida.
- VIII. Declaração, firmada pelo candidato, de que apresentará, no caso de aprovação, os documentos necessários para admissão, solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da unidade correspondente da Universidade, constante no Anexo III, desta Resolução.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urisig.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

- IX. Declaração de ciência do candidato de que, uma vez aprovado e contratado, submete-se às normas da legislação do ensino e do trabalho, normas internas e complementares baixadas pelos órgãos competentes, em especial às que se referem ao regimento de trabalho e qualificação docente, constante no Anexo III, desta Resolução.
- X. Declaração de ciência do candidato estrangeiro de que, se aprovado, somente poderá ser contratado, se apresentar visto definitivo de permanência no Brasil, constante no Anexo III, desta Resolução.

Parágrafo 1º - Cópias de documentos devem conter autenticação atual, e também podem ser autenticadas, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição.

Parágrafo 2º - Documentos obtidos no exterior são aceitos, se revalidados na forma legal.

Parágrafo 3º - O pedido de inscrição pode ser feito pessoalmente ou por intermédio de procurador no Setor da Secretaria da unidade correspondente da Universidade, ou via correio, desde que postado até o prazo estabelecido em edital.

Parágrafo 4º - Não são aceitos pedidos de inscrição ou documentos enviados via fax ou de forma digitalizada.

Parágrafo 5º - Em hipótese alguma, é admitida juntada de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.

Parágrafo 6º - Taxa de Inscrição ao processo de seleção de Docentes da Escola de Educação Básica será no valor de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

Parágrafo 7º - Não há devolução da taxa de inscrição.

Artigo 3 – Os candidatos, até 3 (três) dias após a publicação da Portaria de nomeação da Banca Examinadora podem arguir, à Comissão Interna, o impedimento de seus membros.

Parágrafo único – A arguição é apreciada pela Comissão Interna, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando o resultado deve ser publicado, no prazo máximo de 24 horas.

Artigo 4 – A Direção Geral de Campus e/ou Extensão torna público, através de edital eletrônico, os pedidos de inscrição homologados, bem como cronograma das atividades específicas do processo de seleção.

Parágrafo único – Os candidatos, cujos pedidos de inscrição não forem homologados, podem recorrer, em um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital de homologação das inscrições, junto à Comissão Interna, que tem 2 (dois) dias úteis para decidir e comunicar, à Direção Geral de Campus e/o Extensão, para publicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI – DA AVALIAÇÃO

Artigo 5 – A avaliação compreende: prova didática, análise de currículo e entrevista.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urisig.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Artigo 6 – A prova didática, a análise de currículo e a entrevista, a que se submetem os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, objetiva verificar o grau de aderência do perfil do candidato no nível/ano ou componente curricular.

Artigo 7 – A Banca Examinadora, no local, dia e hora marcados, dá início ao processo seletivo, sorteando um tema e a ordem para a prova didática, para os candidatos.

Artigo 8 – A prova didática consiste no planejamento e desenvolvimento de uma aula, com exposição oral, seguida da arguição da Banca Examinadora e de correspondente defesa de parte do candidato.

Parágrafo 1º - A exposição do candidato sobre o tema selecionado tem a duração máxima de 30 (trinta) e mínima de 20 (vinte) minutos e a arguição não ultrapassará 20 (vinte) minutos.

Parágrafo 2º - A não obediência do tempo de duração da aula é fator desclassificatório do candidato, sendo o mesmo informado no ato e *in loco*.

Parágrafo 3º - A prova didática tem caráter público, sendo facultada aos interessados, que nela não podem interferir por qualquer forma, sendo, porém, vedada aos demais concursantes.

Parágrafo 4º - A prova didática é realizada pelos candidatos com a observância da ordem resultante de sorteio realizado na abertura do processo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 5º - A banca examinadora tem caráter avaliativo e não interage com o(s) candidato(s) durante a realização da prova didática. Nada impede, no entanto, que o candidato simule as situações de aula na metodologia de sua explanação.

Parágrafo 6º - Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, resultante da avaliação individual do candidato na prova didática; a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores é a nota final do candidato na prova didática.

Parágrafo 7º - Pela Banca Examinadora, também, é emitido Parecer Descritivo, assinado por todos os seus membros, referente a atuação do candidato na prova didática, considerando os critérios constantes na Tabela A, do Anexo I, desta Resolução.

Artigo 9 – Encerrada a etapa de realização da prova, a Banca Examinadora procede à análise de currículo.

Parágrafo único – A análise de currículo deve ser feita em conformidade com os critérios para o seu julgamento, constantes na Tabela B, do Anexo I, desta Resolução.

Artigo 10 – A Entrevista é realizada pela Comissão Interna, compondo, neste momento, Banca Examinadora específica para esta etapa do processo seletivo, com roteiro previamente definido.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Parágrafo único – Cada membro da Banca Examinadora atribui uma nota, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, resultante da avaliação individual do candidato na entrevista; a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores é a nota final do candidato na entrevista.

Artigo 11 – A nota final determina a classificação dos candidatos é obtida, atribuindo-se os seguintes pesos para cada ato:

- I. Prova Didática – 5 (cinco) pontos.
- II. Análise de Currículo – 2 (dois) pontos.
- III. Entrevista – 3 (três) pontos.

Artigo 12 – As notas atribuídas, pelos examinadores, à prova didática, à análise de currículo e a entrevista, bem como o parecer descritivo da prova didática, são entregues em envelopes fechados e rubricados e ficam sob a guarda do Presidente da Banca Examinadora, para posterior encaminhamento à Comissão Interna.

Parágrafo 1º - As anotações dos avaliadores sobre a aplicação dos critérios de avaliação, para a atribuição de nota, são anexadas ao processo.

Parágrafo 2º - O parecer da Banca Examinadora é encaminhado, juntamente com todo o material do processo seletivo, para a Comissão Interna.

Artigo 13 – Encerradas todas as etapas do processo seletivo, a Comissão Interna realiza o fechamento da nota final, devendo, para cada candidato, ser feito um quadro demonstrativo no qual deve constar: nome dos examinadores, notas atribuídas a cada etapa, média aritmética ponderada por examinador e média aritmética final simples, obedecendo aos pesos constantes do Art. 11.

Artigo 14 – Fica habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete), apurada na forma do artigo anterior.

Parágrafo único – Em caso de empate, tem preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver a maior nota na prova didática; persistindo o empate, a maior nota na entrevista é após a maior nota na análise de currículo. Persistindo o empate, o maior tempo de magistério na área de conhecimento específico do processo seletivo. Se ainda persistir o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público.

Artigo 15 – O Relatório Final é encaminhado, pela Comissão Interna, à Direção Geral de Campus e/ou Extensão.

Artigo 16 – Aprovado o resultado do processo seletivo pela Direção Geral de Campus e/ou Extensão, o mesmo é tornado público, podendo os candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis após

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisluiz.uri.br



essa divulgação, ter vistas do resultado de cada avaliação, junto ao setor de Recursos Humanos da unidade correspondente da Universidade, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Interna.

Parágrafo 1º – Durante o prazo de vistas, os candidatos podem requerer revisão em grau de recurso devidamente justificado e encaminhado, mediante protocolo, ao Presidente da Comissão Interna.

Parágrafo 2º – A Comissão Interna tem o prazo de 3 (três) dias úteis para decisão e posterior encaminhamento a Direção Geral de Campus e/ou Extensão.

Parágrafo 3º – Cabe a Direção Geral de Campus e/ou Extensão tornar pública a decisão da Comissão Interna e num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – O não cumprimento de todas as etapas do Processo Seletivo, desclassifica o candidato.

Artigo 18 – O candidato que não comparecer ao processo de seleção docente tem o prazo de 10 dias para retirar seus documentos, a contar do prazo final para pedido de vistas e recursos.

Artigo 19 – O salário-base mensal dos docentes contratados através deste processo de seleção tem como referencial de cálculo o padrão I de cada nível do Plano de Carreira conforme Quadro 1 e número de horas semanais contratadas.

PADRÃO I	ED. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
	R\$ 19,88	R\$ 19,88	R\$ 21,52

* Quadro 1 – Valores de hora-base por Nível e Padrão

Artigo 20 – O processo de seleção enseja recurso de declaração de nulidade, que somente é apreciado, se interposto ao Conselho Universitário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação e publicação de seus atos pela Direção Geral de campus e/ou extensão.

Artigo 21 – Todos os órgãos da URI envolvidos na realização do processo de seleção, adotam as providências necessárias à fiel execução deste Edital.

Artigo 22 – O presente processo seletivo tem validade por 02 (dois) anos.


Dinara Bortoli Tomasi

Diretora Geral da URI - São Luiz Gonzaga

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

V – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anos Iniciais

FERREIRO, Emilia. **Psicogênese da língua escrita**. Editora: Artmed – 1999.

GARDNIER, H. **Inteligências Múltiplas**. 1ª ed. – Editora: Artmed, 1995.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. 20 ed. Editora Papyrus – 1995.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – RS – 1º ao 9º Ano. Ministério da Educação – MEC, Vol. 1, 1999.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – RS – 1º ao 9º Ano. Ministério da Educação – MEC, Vol. 4, 1997.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – RS – 1º ao 9º Ano. Ministério da Educação – MEC/SEF, Vol. 7, 1997.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – RS – 1º ao 9º Ano. Ministério da Educação – MEC/SEF, Vol. 8, 1997.

PIAGET, Jean. **A representação do espaço na criança**. Editora: Artmed – 1993.

Língua Inglesa

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Língua Estrangeira. MEC/SEF, 1998.

LACERDA, Ana Maria Peres e Vicência Júlia Cardoso Puchivailo. **Língua Inglesa (Ensino Fundamental I): Just for Kids**. Volumes 1, 2, 3 e 4. Sistema Positivo de Ensino.

Língua Portuguesa

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : MEC/SEF, 1998.

PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS: Língua Portuguesa. MEC, Parte II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, 1998.

BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

MARCUSCHÍ, Luiz Antônio. **Produção Textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**ANEXO I****CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
DOCENTES**

TABELA A - PROVA DIDÁTICA

ITENS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE DOCÊNCIA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Planejamento da Aula	3
- Relação do objetivo/tema	
- Elementos essenciais do Plano de Aula	- Objetivos - Problematização - Desenvolvimento - Avaliação - Referencial Bibliográfico
Desenvolvimento da Aula	7
- Contextualização e problematização	
- Desenvolvimento dos conceitos básicos	
- Consistência argumentativa no desenvolvimento do conteúdo	
- Utilização de recursos e técnicas pertinentes ao tema	
- Fluência e correção da linguagem	
- Competências comunicativas	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

TABELA B – ANÁLISE DE CURRÍCULO

ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência docente no nível de ensino ou componente curricular	5
- Exercício comprovado de magistério no nível de ensino ou componente curricular (1,0 ponto por ano completo)	
Titulação	1,5
- Título de Especialista (0,5 ponto)	
- Título de Mestre (0,5 ponto)	
- Título de Doutor (0,5 ponto)	
Atualização e Aperfeiçoamento	2,5
- Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento	

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

relacionados a sua área de atuação nos últimos 5 anos (0,01 ponto por hora)

Experiência Profissional, não Docente**1**

- Exercício comprovado de atividade profissional e/ou técnica relacionada à área do conhecimento do nível ou do componente curricular (0,2 pontos por ano completo)

PONTUAÇÃO MÁXIMA**10**

TABELA C – ENTREVISTA

ITENS DE AVALIAÇÃO DE UMA VISÃO GENERALISTA DO CANDIDATO**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

Defesa do Memorial Descritivo**10**

- Conhecimento dos sistemas e organizações da Educação Básica
- Competências comunicativas
- Envolvimento em projetos/atividades sociais e culturais
- Projeto de vida profissional/acadêmica

PONTUAÇÃO MÁXIMA**10****Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga**

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urisig.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**ANEXO II****PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALIZANTE DA FURI/URI
RESOLUÇÃO Nº 2187/CUN/2016 - EDITAL Nº 01/2017****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

RG: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ CERT. DE RESERVISTA:

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

APTO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP:

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-mail: _____

TITULAÇÃO:

Graduação: _____

Pós-Graduação (Lato Sensu): _____

Pós-Graduação (Stricto Sensu) Mestrado: _____

Doutorado: _____

ESCOLA/CAMPUS A QUE CONCORRE: _____**NÍVEL/ANO OU COMPONENTE CURRICULAR:** _____**ÚLTIMO VÍNCULO DE TRABALHO:** _____**OBS:**

- No caso de indeferimento da inscrição, ou de desistência do candidato, não será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no Edital.

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FURI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que me disponho a apresentar, no caso de aprovação no Processo Seletivo, por ocasião da contratação, os documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Universidade, no prazo por este estabelecido e de que estou ciente de que o não cumprimento dessa obrigatoriedade implica a perda da vaga.

Declaro estar ciente de que, uma vez aprovado e contratado pela URI, submeto-me às normas contidas na legislação do Ensino e de Trabalho, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e normas complementares baixadas pelos órgãos competentes, em especial as que se referem ao regime de trabalho e à qualificação docente.

Declaro estar ciente, como candidato estrangeiro, para que seja contratado, se aprovado na Seleção, apresentar visto definitivo de permanência no Brasil.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Escola de Educação Básica da URI – São Luiz Gonzaga

Parecer de Troca de Manutenção: nº 568/2005 – Processo CEED nº 218/27.00/05.0

Portaria de Autorização e Funcionamento nº 179 de 5/2/59 – Diário Oficial nº 3469 de 21/2/59

Portaria de Reconhecimento nº 10 de 9/8/71

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

SÃO LUIZ GONZAGA/RS – CEP – 98.700-000 - Rua José Bonifácio, 3149 – Fone: (55) 3352-4220 – Fax (55) 3352-4224 – Site:

<http://www.urislg.com.br> – E-mail: contato@urisaoluiz.uri.br